



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 2 / 2019 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COSEG/SEARQ

João Pessoa, 06 de maio de 2019.

1 - OBJETO:

Este Termo de Referência tem por finalidade definir as premissas e diretrizes básicas para a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil com vistas à realização de inspeção, perícia e laudo técnico, com diagnóstico e prognóstico para os problemas estruturais existentes na laje da cobertura do edifício sede do TRE-PB, nos trechos próximos às torres de refrigeração e sob o barrilete do reservatório, e apresentação de projeto executivo, incluindo orçamento detalhado, para a recuperação estrutural da regiões danificadas pela corrosão das armaduras.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE-PB promoveu vistorias técnicas, nas quais foram realizadas inspeções visuais por meio das quais foi constatado que a laje em concreto armado da cobertura do edifício sede do TRE-PB está apresentando manifestações patológicas.

Os trechos da laje da cobertura que estão apresentando visivelmente as manifestações patológicas e, conseqüentemente, carecem de inspeção detalhada são: sobre os ambientes da antiga Escola Judiciária Eleitoral (6º Pavimento), localizados abaixo das três torres do sistema de refrigeração central, e sobre o ambiente da escada de emergência, localizada abaixo do barrilete do reservatório elevado, totalizando uma área de aproximadamente 230,00 m².

Dentre as manifestações patológicas encontradas, podem-se listar como as de maior recorrência, conforme constatado no relatório da SEARQ, anexado a este Termo de Referência (ANEXO I - [0506180](#)): manchas de infiltrações; estalactites; manchas e fissuras decorrentes de corrosão de armaduras; desprendimento de cobrimentos de concreto decorrente da expansão dos produtos de corrosão das armaduras; deformação excessiva de alguns trilhos da laje treliçada; perda de seção de armaduras e conseqüente redução da capacidade de resistência mecânica.

Como se pode constatar, a maioria das manifestações patológicas são decorrentes de corrosão das armaduras, com sinais visuais de elevado grau em alguns trechos.

Para a solução do problema é necessário conhecer o correto diagnóstico dessas anomalias, para poder agir de forma eficiente, proporcionando uma recuperação adequada ao tipo de problema apresentado.

Para isso, faz-se necessária a contratação de profissional ou empresa para prestação de serviço técnico especializado a fim de identificar, qualificar e quantificar os danos existentes na laje, bem como propor soluções alternativas para o problema e, a partir da melhor solução proposta, elaborar projeto executivo, dando subsídios ao TRE-PB para futura contratação com vistas à realização das intervenções necessárias.

Tais manifestações patológicas contribuem de forma negativa ao salubre desempenho das atividades laborais por parte dos servidores, à qualidade da prestação dos serviços à sociedade, bem como à própria imagem do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no que tange às precárias condições de parte da sua estrutura física.

Ademais, os referidos problemas podem comprometer a segurança estrutural do edifício sede em médio prazo, caso nada seja feito no sentido da sua resolução. Registre-se que consta nos arquivos da SEARQ cópias digitais do projeto estrutural do edifício sede do TRE-PB, desenvolvidos pela empresa especializada ESCALA - ESCRITÓRIO DE CÁLCULOS ESTRUTURAIS - LTDA, sob a responsabilidade técnica do engenheiro Argemiro Brito Monteiro da Franca (CONFEA - RNP nº 180.413.253-5).

Nesse sentido, esta Seção de Engenharia e Arquitetura recomendou, como etapa natural e consecutiva à realização da inspeção visual por ela promovida, a elaboração de um estudo técnico, com diagnóstico das condições físicas dos citados elementos estruturais do prédio (Ed. Sede), mediante inspeções estruturais, neste documento definidas, de forma a fornecer um retrato completo da sua situação atual, identificando todos os pontos de não conformidades técnicas, e posterior elaboração de documentação técnica (projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, etc.) visando à promoção de intervenções futuras de forma a deixá-lo em condições de total conformidade técnica e de segurança estrutural.

Todavia, tais intervenções dar-se-ão nas áreas de recuperação e/ou reforço estrutural, áreas estas que requerem conhecimentos especializados de engenharia, razão pela qual a SEARQ recomendou a realização de tais serviços de forma indireta, ou seja, mediante contratação urgente de empresa ou profissional especializado a fim de apresentar solução definitiva para o problema.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

A execução dos serviços a serem contratados e aqui descritos obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, às exigências das Concessionárias de Serviços Públicos, aos Códigos de Obras e Posturas Municipais, às boas práticas construtivas constantes em literatura técnica consagrada, e às especificações dos fabricantes dos materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além de toda a legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal.

A seguir estão elencados os principais dispositivos legais e normativos:

LEI Nº 8666/1993.

ABNT NBR 13752:1996 - Perícias de engenharia na construção civil.

ABNT NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.

ABNT NBR 16230:2013 - Inspeção de estruturas de concreto - Qualificação e certificação de pessoal - Requisitos.

ABNT NBR 6118:2014 - Projeto de Estruturas de Concreto. Procedimento.

ABNT NBR 7680-1:2015 - Concreto - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto.

Parte 1: Resistência à compressão axial.

ABNT NBR 5739:2018 - Concreto - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos.

ABNT NBR 8802:2019 - Concreto endurecido - Determinação da velocidade de propagação de onda ultrassônica.

ABNT NBR 7584:2012 - Concreto endurecido — Avaliação da dureza superficial pelo esclerômetro de reflexão — Método de ensaio.

DIN EN 14630:2007 - Products and systems for the protection and repair of concrete structures - Test methods - Determination of carbonation depth in hardened concrete by the phenolphthalein method;

ASTM C 876 - Standard Test Method for Corrosion Potentials of Uncoated Reinforcing Steel in Concrete.

RILEM TC (Technical Committee) – 178 TMC - Testing and modelling chloride penetration in concrete.

Demais normas nacionais (ABNT) e internacionais (ASTM – American Society for Testing and Materials; RILEM – International Union of Laboratories and Experts in Construction Materials, Systems and Structures; e etc) que tratam de recuperação estrutural e da corrosão de armaduras de aço.

Na inexistência de normas técnicas referenciais para as atividades/ensaios realizados, deverão ser empregados referenciais consolidados na literatura nacional e internacional.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**.

5 - DO PREÇO

Os preços unitários e global de referência orçados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, para a completa execução do objeto deste Termo de Referência, já incluso o BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, são apresentados a seguir:

Etapas	Preço unitário	Preço Global
Plano de trabalho	R\$ 3.530,00	R\$ 23.533,33
Inspeção, perícia e laudo técnico	R\$ 11.766,67	
Projeto executivo e orçamento	R\$ 8.236,66	

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução total dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Autorização de Início de Serviços - TAIS a ser expedido pela SEARQ e distribuídos da seguinte maneira:

Produto de entrega	Responsável	Prazo	Prazo Total
Plano de trabalho	Contratada	5 dias	120 dias
Avaliação do Plano de Trabalho	Contratante	5 dias	
Inspeção, perícia e laudo técnico	Contratada	55 dias	
Avaliação da inspeção, perícia e laudo técnico	Contratante	10 dias	
Projeto executivo e orçamento	Contratada	30 dias	
Avaliação do projeto executivo e orçamento (Recebimento Definitivo)	Contratante	15 dias	

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas e os profissionais especializados deverão apresentar a comprovação da qualificação técnica compatível com o objeto a ser contratado.

As empresas deverão apresentar **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CRQPJ)**, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data da assinatura do contrato.

Para os profissionais, pessoa física ou os responsáveis técnicos da pessoa jurídica, apresentar **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (CRQPF)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da assinatura do contrato, em nome de todos os profissionais detentores dos atestados técnicos que compuserem a documentação comprobatória do ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL da proponente.

Para a comprovação técnica da proponente deverá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s)/chancelado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a proponente tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços, por representarem parcelas com elevada relevância técnica e significativa repercussão financeira, conforme segue: elaboração de inspeção e laudo técnico para estruturas de concreto armado.

8 - DA VISTORIA

A proponente deverá vistoriar o local do serviço cuja intervenção figura como objeto deste Termo de Referência, para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, ou declarar que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto da contratação, em conformidade com o art. 18 da Resolução nº 114 do Conselho Nacional de Justiça.

9 - DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As etapas de execução dos serviços são:

- Plano de trabalho: elaboração de documento que apresente ao contratante a forma planejada para a execução completa do objeto contratual;
- Inspeção, perícia e laudo técnico: identificação e avaliação do sistema estrutural, bem como das manifestações patológicas observadas, através da realização de ensaios de campo e de laboratório, e elaboração de laudo técnico conclusivo contendo diagnóstico, prognóstico e solução a respeito das situações constatadas;
- Projeto executivo e orçamento: elaboração de documentação técnica (projeto executivo, especificações técnicas, memorial descritivo e planilhas orçamentárias) contendo todas as informações necessárias à completa realização das intervenções técnicas na estrutura avaliada.

A Contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos, mão de obra, supervisão, administração, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita e completa execução do objeto da contratação.

Recomenda-se que durante a realização das inspeções e ensaios, sejam priorizados os ensaios não destrutivos em relação aos ensaios destrutivos, devendo estes serem realizados somente quando forem imprescindíveis para a realização do diagnóstico, do prognóstico e da terapia para a correção das manifestações patológicas.

9.1 - PLANO DE TRABALHO

Em até **5 dias**, a contar do recebimento do Termo de Autorização de Início dos Serviços, deverá ser apresentado à fiscalização do TRE-PB o documento denominado Plano de Trabalho. O aludido documento deverá conter todas as informações, consistentes, indispensáveis à execução completa do objeto contratual. Figurando como documento no qual a contratada submeterá ao contratante o seu planejamento proposto para a execução dos serviços, de forma a atender tudo quanto definido neste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- a) índice geral do documento;
- b) identificação detalhada do objeto a ser executado;
- c) metas a serem atingidas: levando-se em consideração todas as subetapas contidas nas etapas posteriores;
- d) etapas ou fases de execução, com indicação da necessidade de interdição ou não das atividades nos ambientes inspecionados;
- e) indicação de todos os tipos de ensaios/amostras (definição quali e quantitativa) e equipamentos que serão utilizados para as avaliações técnicas que serão promovidas nos elementos estruturais (lajes, vigas, etc.), vinculando ao arcabouço normativo (ABNT, etc.) e legal que servirá como referência para tanto;
- f) cronograma de execução de todas as etapas necessárias à completa execução do objeto contratual, com previsão de desembolso, vinculando o início e fim de cada uma das etapas ao calendário real. O referido cronograma não poderá ultrapassar o prazo de execução definido neste Termo de Referência.
- g) informações sobre as eventuais intervenções que sejam necessárias por parte do contratante, a exemplo, da liberação do acesso ao ambiente a ser inspecionado, remoção de telha ou forro, etc.

Após a conclusão e entrega do produto desta etapa por parte da contratada, a fiscalização da contratante analisará o referido documento, levando-se em consideração as diretrizes neste tópico definidas, emitindo parecer conclusivo sobre o documento, indicando uma das três situações a seguir: **aprovação sem ressalvas**; **aprovação com pendências**; e **reprovação**.

Somente a aprovação sem ressalvas, viabiliza o pagamento da etapa;

A reprovação ou aprovação com pendências, do laudo enquadrará a CONTRATADA em situação de mora na etapa, caso tenha se passado o prazo final para entrega desta etapa e, por conseguinte, às aplicações das multas por atraso, definidas neste Termo de Referência.

9.2 – INSPEÇÃO, PERÍCIA E LAUDO TÉCNICO

9.2.1 - Inspeção

Deverá ser realizada uma inspeção nas lajes que estão afetadas por corrosão de armaduras.

A análise e o estudo do processo patológico deve permitir ao investigador a determinação, com rigor, a origem, do mecanismo e dos danos subsequentes, de forma que possa avaliar e concluir sobre as técnicas de recomendações mais eficazes.

Em termos gerais, recomenda-se as seguintes etapas na inspeção:

- a) elaboração de uma ficha de antecedentes, da estrutura e do ambiente, baseado em documentação existente e visita a obra;
- b) exame visual geral da estrutura;
- c) levantamento dos danos;
- d) seleção de regiões para a realização de ensaios, medições, análises físico-químicas no concreto, nas armaduras e no ambiente circundante;
- e) seleção das técnicas de ensaio, medições, análise mais acurada, etc;
- f) execução de medições, ensaios e análises físico-químico.

O técnico especializado poderá realizar os serviços de inspeção seguindo outra metodologia, todavia deverá apresentar detalhadamente as atividades desenvolvidas nessa etapa.

9.2.1.1 - Inspeção preliminar

Para se efetuar um diagnóstico correto das manifestações patológicas, faz-se necessário realizar, inicialmente, uma inspeção visual para se fazer uma coleta de dados, identificando todos os sintomas observados, assim como sua localização e intensidade.

Com base nas informações obtidas através desta etapa, o técnico especializado terá subsídios para poder determinar a natureza e origem do problema, como também de servir como base para um estudo mais detalhado. Para esta etapa recomenda-se utilizar formulários de avaliação.

- a) Ficha de avaliação de antecedentes da estrutura e do ambiente:

- Estrutura: deve-se procurar buscar informações sobre a estrutura, como a idade ou tempo de serviço, natureza e procedência dos materiais constituintes, resistência característica, qualidade e características de construção, idade de início dos problemas, diagnósticos e reparações anteriores, níveis de tensão de trabalho da estrutura, eventuais mudanças de uso, etc.

- Ambiente: deve-se buscar informações que permitam caracterizar sua agressividade. É fundamental assinalar a forma de interação entre o ambiente e a estrutura afetada; neste sentido, corresponderá ao critério e experiência do avaliador e também de ensaios simples e medidas que permitam determinar e qualificar a intensidade desta interação sobre a estrutura.

- b) Exame geral visual da estrutura:

- Este processo deve permitir determinar se o problema se apresenta generalizado ou localizadamente. Deve-se realizar um exame diferenciado dos elementos, registrando os sinais aparentes de corrosão (manchas, extensão, grau de degradação, etc.), fissuras (localização, direção, dimensão, abertura, etc.), regiões de desprendimento de concreto com e sem exposição da armadura, degradação do concreto, assim como qualquer outra anomalia. Nessa etapa deverá ser providenciado um registro fotográfico amplo.

Após a obtenção de todos os dados possíveis sobre os sintomas apresentados nos elementos estruturais em estudo, deve-se iniciar a etapa de análise destes dados, onde é necessário verificar a influência de cada informação no comportamento global da construção. Para que esta etapa seja bem sucedida, além da experiência profissional, é fundamental um profundo conhecimento teórico do comportamento estrutural e dos materiais frente aos diversos agentes agressivos.

9.2.1.2 - Inspeção detalhada

Por se tratar de estrutura de concreto armado, nesta etapa deverão ser realizados, obrigatoriamente, os seguintes ensaios:

- a) no concreto:
 - resistividade;
 - avaliação da dureza superficial da estrutura, através da esclerometria;
 - determinação da velocidade de propagação da onda de ultrassom;
 - profundidade de carbonatação;
 - penetração de cloretos;
 - resistência à compressão (caso seja imprescindível);
- b) na armadura:
 - localização e espessura de cobrimento, através da pacometria;
 - perda de diâmetro;
 - medição de potenciais de corrosão;
 - medição da velocidade de corrosão.

Todos os ensaios deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas nacionais e internacionais. Na inexistência de normas técnicas referenciais para as atividades/ensaios realizados, deverão ser empregados referenciais consolidados na literatura nacional e internacional.

Além dos ensaios relacionados acima e a critério da contratada, poderão ser realizados outros ensaios de campo e laboratório necessários à realização da perícia, nos termos definidos neste Termo de Referência, porém sem ônus adicional para o contratante.

9.2.2 – LAUDO TÉCNICO

Após a realização da inspeção, deverá ser elaborado diagnóstico e prognóstico dos problemas em questão, bem como deverão ser avaliadas as possíveis condutas a serem seguidas a fim de viabilizar a adoção da melhor solução para o caso.

Todos esses estudos deverão ser compilados e apresentados em um laudo técnico, devendo ser apresentado à fiscalização do TRE-PB, **em até 60 dias corridos** a contar do recebimento do TAIS.

O laudo técnico deverá conter todos os relatórios de ensaios, com os respectivos resultados e discussões, tais como:

- medidas climatológicas e de concentração de agentes agressivos (CO₂);
- medidas de profundidades de carbonatação;
- perfis de cloretos;
- mapeamento do potencial de corrosão, indicando áreas com maior ou menor probabilidade de corrosão;
- medidas de densidade de corrente de corrosão, fornecendo informações sobre a velocidade (cinética) do processo corrosivo;
- medidas de resistividade elétrica superficial, em complementação as medidas de potencial de corrosão, para maior precisão na análise;
- medidas de esclerometria e velocidade do pulso ultrassônico, com avaliação sobre a uniformidade do concreto empregado;

Ao aludido laudo técnico deverá conter a compilação de todas as informações referentes ao diagnóstico realizado. A estas informações deverão ser incorporadas os seguintes elementos:

- relatório fotográfico de forma a evidenciar as situações de inconsistências detectadas;
- indicação da necessidade de **escoramento provisório emergencial**, visando manter as condições de estabilidade das edificações e segurança dos usuários;
- relatório sintético dos prognósticos e evolução dos quadros patológicos, relativos a futuros sinistros associados a cada caso, na hipótese de não realização da intervenção;
- apresentar **alternativas de soluções técnicas** para sanear os problemas detectados, com as estimativas de custos associadas, **posicionando-se de forma CONCLUSIVA pela melhor solução** custo/benefício técnico, para escolha e aprovação por parte da contratante;
- apresentar as anotações de responsabilidade técnica – ART's dos responsáveis técnicos pela sua elaboração, dentro das esferas das responsabilidades, junto com a entrega do laudo.
 - As aludidas ART's só poderão ser emitidas em nome dos profissionais indicados pela proponente, dentro das esferas de competência e responsabilidade;
 - As ART's aqui definidas referem-se às informações constantes no laudo técnico, motivo pelo qual, tal informação deve constar no corpo do referido documento.

Após a conclusão e entrega do produto desta etapa por parte da contratada, a fiscalização da contratante terá até **10 dias corridos** para analisar o referido documento, levando-se em consideração as diretrizes neste tópico definidas, emitindo parecer conclusivo sobre o documento, indicando uma das três situações a seguir: **aprovação sem ressalvas**; **aprovação com pendências**; e **reprovação**.

Somente a aprovação sem ressalvas, viabiliza o pagamento da etapa;

A reprovação ou aprovação com pendências, do laudo enquadrará a CONTRATADA em situação de mora na etapa, caso tenha se passado o prazo final para entrega desta etapa e, por conseguinte, às aplicações das multas por atraso, definidas neste Termo de Referência.

9.2.2.1 - Diagnóstico

Após a realização das inspeções (preliminar e detalhada), o técnico deverá realizar um diagnóstico para a situação existente.

Neste momento, as manifestações patológicas deverão ser perfeita e completamente entendidas (diagnosticada), sendo necessário o esclarecimento de suas formas de manifestação (sintomas), dos processos de surgimento (mecanismos), dos agentes desencadeadores desses processos (causas) e em que etapa da vida da estrutura teve origem o problema.

O processo de elaboração de um diagnóstico tem início a partir do momento em que se iniciam os estudos referentes ao caso e análise objetiva do entendimento completo de um quadro geral de fenômenos e manifestações dinâmicas.

Nesta fase, deverá ser realizada a interpretação dos dados levantados, compondo progressivamente um quadro cronológico de entendimento de como a estrutura funciona, como foi construída, como tem reagido aos agentes agressivos, como e porque surgiram os problemas, etc. Todos estes dados geram orientações e direcionamentos para a procura de informações.

9.2.2.2 - Prognóstico

Nesta etapa, antes que se tome qualquer atitude, será necessário que seja feito um levantamento das hipóteses de evolução do problema (o prognóstico do caso).

Para a elaboração do prognóstico, o técnico deverá analisar e estudar o problema, baseando-se em determinados parâmetros, ao longo do tempo, para a obtenção de possíveis alternativas de desenvolvimento da falha. Alguns parâmetros a serem considerados são:

- quadro de evolução natural do problema;
- condições de exposição a que os elementos estruturais se encontram;
- tipologia do problema.

9.2.2.3 - Alternativas de solução

Na fase de elaboração do laudo técnico deverão ser avaliadas as possíveis condutas a serem seguidas e, em seguida, realizar a escolha da medida adotada para o caso.

Nesse momento, deverá ser adotada a melhor decisão sobre o que fazer, analisando-se as possíveis alternativas de intervenção frente aos problemas patológicos. Esta fase exigirá do profissional tamanha sensibilidade e criatividade, além de vasto conhecimento no assunto.

Em função do prognóstico, o especialista deve definir o objetivo da intervenção, que poderá ser:

- a) erradicar a enfermidade;
- b) impedir ou controlar sua evolução;
- c) não intervir.

E, no caso da não intervenção, por algum motivo, o técnico deve estimar o tempo de vida remanescente da estrutura, limitar sua utilização e, quando necessário, indicar a demolição e reconstrução, sendo que esta é deve ser a última alternativa.

9.3 – PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO

Após a escolha da solução a ser adotada para o caso, o **PROJETO EXECUTIVO**, da recuperação e/ou reforço estrutural, deverá ser apresentado à fiscalização da contratante em **até 30 dias corridos** após a **aprovação do LAUDO TÉCNICO** pela mesma, em que deverão ser entregues todos os projetos técnicos e demais em nível de Projeto Executivo, com respectiva emissão de ART.

Para fins deste Termo de Referência e nos termos do artigo 6º, X, entende-se como PROJETO EXECUTIVO o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas e resoluções de natureza técnica específica, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza e detalhamento em nível de projeto executivo;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, detalhadas em nível de Projeto Executivo, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

No PROJETO EXECUTIVO deverá ser detalhada a solução completa proposta, em nível de DETALHAMENTO EXECUTIVO, indicando TODOS OS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS associados ao empreendimento, bem como o **refinamento dos quantitativos da**

planilha orçamentária, de forma a reduzir a níveis aceitáveis pelos Órgãos de Controle, os aditivos durante a execução do empreendimento, devendo conter além das peças gráficas definidas neste Termo de Referência e seus anexos, os seguintes elementos:

- planilha orçamentária final da obra – **ORÇAMENTO DETALHADO**, em formato Excel, Libre Office ou outro compatível;
- memória de cálculo das quantidades da planilha;
- planilha de composição do BDI e Encargos sociais;
- composições de custo unitário dos serviços;
- curva ABC dos serviços;
- especificações técnicas da obra;
- cronograma físico-financeiro da obra;
- memorial descritivo da obra.

Na elaboração do **ORÇAMENTO DETALHADO**, parte integrante do Projeto Executivo, a contratada deverá seguir todas as diretrizes e regras estabelecidas no ANEXO V (Normas e procedimentos para elaboração do orçamento detalhado e documentação correlata) do "Manual de rotinas e procedimentos relacionados às obras do TRE-PB". Esse documento passa a ser parte integrante deste Termo de Referência (ANEXO II - [0506182](#)).

Os projetos e, principalmente, as planilhas orçamentárias a serem entregues no PROJETO EXECUTIVO deverão apresentar as quantidades de materiais e serviços, contendo todos os elementos necessários e suficientes à realização de todas as intervenções necessárias ao saneamento de todas as inconsistências e manifestações patológicas existentes no sistema estrutural avaliado.

No que tange aos desenhos de projeto, ao nível do Projeto Executivo, deverão ser apresentadas, quando necessário, as seguintes informações:

- a) planta de forma estrutural, com indicação dos elementos estruturais existentes (pilares, vigas, lajes etc.), bem como os elementos e os trechos que serão reparados ou demolidos e reconstruídos quando da realização da intervenção;
- b) plano de execução da intervenção, sempre que se tratar de serviços estruturais, contendo:
 - plano de cimbramento e descimbramento, contendo especificação e resistência mínima requerida para cada escora, bem como a sequência de execução e prazos associados;
 - características técnicas dos materiais a serem utilizados (resistência à compressão, arrancamento, etc.);
 - sequência de execução das demolições, reconstruções, reparos e sistemas de prevenção dos elementos estruturais e de outros elementos construtivos;
 - períodos e procedimentos para cura e retirada de formas dos elementos estruturais;
 - indicação da necessidade de interrupção dos serviços nos ambientes que serão afetados pela execução da obra, inclusive por que período de tempo;
- c) especificações completas dos perfis estruturais ou chapas em aço (resistência à compressão, densidade linear, etc.) na hipótese de utilização destes materiais, que deve OBRIGATORIAMENTE pertencer a algum catálogo de fornecedores, não sendo admitida a especificação de perfis específicos, não disponíveis comercialmente no mercado;
- d) detalhamento completo das ligações parafusadas entre os elementos estruturais, em se tratando de solução em estrutura metálica, bem como entre estes e outros em concreto armado. Inclusive com especificação técnica completa dos parafusos a serem utilizados;
- e) caderno indicando o ciclo de manutenção preventiva para todos os elementos estruturais, de forma que a edificação mantenha suas condições de solidez e segurança por todo o seu período de vida útil;
- f) indicação do sistema de proteção contra corrosão dos perfis e chapas metálicas estruturais, inclusive espessura do sistema/pintura (todas as camadas);
- g) planta de detalhamento dos elementos em concreto armado, com indicação dos cobrimentos, consistência a ser adotada para o concreto, resistência à compressão e classe de agressividade ambiental adotados;

O PROJETO EXECUTIVO será submetido à fiscalização do contrato, em formato digital (.dwg, .xlsx, .doc, etc.), bem como em jogo completo, impresso, que o analisará, apresentando parecer conclusivo em um prazo de até **10 dias corridos**, indicando uma das três situações a seguir: aprovação sem ressalvas; aprovação com pendências; e reprovação.

Somente a primeira situação, viabiliza o pagamento desta etapa.

Todas as pendências listadas na hipótese de aprovação com pendências deverão ser resolvidas no prazo especificado pela Fiscalização, não enquadrando, ainda, a contratada em situação de mora contratual (atraso).

A reprovação do PROJETO EXECUTIVO ou a não resolução das pendências apontadas pela Fiscalização dentro do prazo determinado, enquadrará a CONTRATADA em situação de mora na etapa, caso tenha se passado o prazo final para entrega desta etapa e, por conseguinte, às aplicações das multas por atraso, definidas no contrato.

10 - DO PAGAMENTO DAS ETAPAS

O pagamento dos serviços será feito, para todos os lotes, mediante as seguintes etapas, cujos percentuais correspondentes e condições necessárias para sua viabilização são abaixo apresentadas:

Etapas	Pagamento (sobre o valor global do contrato)	Condição para o pagamento
Plano de trabalho	15%	Fiscalização: aprovação sem ressalvas
Inspeção, perícia e laudo técnico	50%	Fiscalização: aprovação sem ressalvas
Projeto executivo e orçamento	35%	Fiscalização: aprovação sem ressalvas

Condiciona-se o pagamento a:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

b) Declaração da fiscalização do contrato atestando que os serviços (etapas) foram executados da forma avençada, contendo todos os elementos pré-definidos para a etapa neste Termo de Referência;

c) Comprovação da regularidade da proponente perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS).

11 - DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subcontratar os serviços contratados no seu todo ou em parte.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Promover, através do Gestor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes ao contrato, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratadas;

Comunicar à CONTRATADA formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas à prestação dos serviços contratados;

Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação das especificações dos serviços e obras a executar e notificá-la, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificados na execução do serviço, objeto deste contrato;

Providenciar a autorização para acesso da contratada aos prédios nos quais serão realizados às intervenções;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato;

O acompanhamento e fiscalização do contrato serão efetuados pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEARQ) do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinar o contrato no prazo de 5 dias (úteis) a partir da data de sua convocação;

Participar da reunião de partida, em data definida pela Fiscalização do TRE-PB, com a presença do profissional que será responsável técnico pela execução dos serviços;

Utilizar todos os EPI's durante a execução dos serviços;

Promover todos os ensaios de campo e inspeções que sejam necessárias ao diagnóstico completo dos problemas estruturais existentes e de forma a atender a todas as solicitações definidas neste Termo de Referência;

Dar destinação adequada a todos os resíduos sólidos gerados durante todas as etapas da execução do escopo do Termo de Referência, mantendo recipientes adequados e descartando em locais permitidos pelo Órgão Ambiental ou Prefeitura local;

Atualizar o cronograma de execução dos serviços, sempre que ocorrerem fatos que ensejem dilação de prazo contratual, nos termos da legislação vigente e demais regras estabelecidas neste Termo de Referência;

Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada a insuficiência dos mesmos para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, sem ônus para o TRE-PB, na hipótese de culpa da contratada, quando esta se encontrar em situação de atraso;

Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o preposto, mestre, operário ou qualquer outro do seu quadro de pessoal, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE. A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE;

Providenciar a colocação, em tempo hábil a critério da CONTRATANTE de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços dentro da programação prevista;

Retirar, imediatamente, do local do serviço todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, bem como equipamentos atentando contra a Segurança no Trabalho;

Garantir a perfeita execução dos serviços contratados de acordo com o projeto, especificações, normas técnicas e demais instruções emanadas da Fiscalização e que, quando concluídos, estarão isentos de qualquer defeito, ficando obrigada a refazer os serviços incorretos e reparar, exclusivamente as suas custas e dentro dos prazos determinados pela CONTRATANTE, os defeitos, erros, omissões e quaisquer irregularidades verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE dentro dos limites razoáveis, a partir do recebimento do objeto contratado;

Garantir a segurança de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços e a proteção dos serviços executados e amostras coletadas até a efetiva entrega à CONTRATANTE;

Executar, imediatamente, as correções que se fizerem necessárias, nos serviços de sua responsabilidade, independentemente, de sanções cabíveis, que vierem a ser aplicadas;

Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pela Fiscalização, quando for constatado emprego de equipamento inadequado ou a execução imprópria dos serviços, a vista das especificações respectivas;

Disponibilizar, colocar e manter, no local dos serviços, equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços, podendo a CONTRATADA, em caso de não ter a propriedade dos mesmos, locá-los de terceiros;

Reforçar o seu parque de equipamentos, se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o programa, ou se, em virtude de atraso em uma das fases, for necessário esse aumento de equipamentos, para recuperação de tempo

perdido;

Substituir os equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento;

Não executar qualquer alteração no escopo do serviço ou acréscimo de serviço sem competente autorização escrita da CONTRATANTE;

Permitir e facilitar a CONTRATANTE e a Fiscalização a inspeção no local dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, inclusive os de ordem administrativa;

Adotar todas as medidas de segurança patrimonial necessárias ao bom andamento dos serviços, inclusive a preservação dos bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral;

Proceder à adequada sinalização, durante o dia ou à noite, a qualquer obstáculo que venha a impedir a livre circulação, ou ponha em risco a segurança de pessoas;

Responder por todas as obrigações fiscais ligadas, direta ou indiretamente, a execução dos serviços, bem como as obrigações previdenciárias e trabalhistas, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93;

Promover junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ATÉ 5 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, na forma do disposto na legislação específica, com a indicação do(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) engenheiro(s) encarregado(s) da supervisão direta dos serviços.

Deverão ser apresentadas ART's para cada uma das seguintes etapas/serviços definidas neste Termo de Referência: **Inspeção, perícia e laudo técnico e Projeto Executivo (Projeto de recuperação/reforço e Orçamento)**;

Manter os documentos de habilitação atualizados durante o curso da execução dos serviços;

Promover **DIARIAMENTE** os registros no livro de ocorrência (**DIÁRIO DE SERVIÇOS**);

Disponibilizar fardamento completamente novo aos operários, não sendo aceito, em hipótese alguma, o reaproveitamento de fardamento de outros serviços, ou a sua manutenção em condições não consideradas apropriadas pela FISCALIZAÇÃO do TRE-PB.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A execução do objeto deste Termo de Referência será fiscalizada por um ou mais servidores da SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA deste Tribunal, observando o contrato e os demais documentos que o integram. Esses servidores serão designados a esta função pela Administração do TRE-PB, indicado pela chefia da aludida Seção.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, ficando a CONTRATADA obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos, ou até mesmo da Administração, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento da execução do serviço.

A fiscalização terá plenos poderes para rejeitar e glosar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao gestor do contrato, bem como aos demais setores necessários, conforme o caso. Poderá, ainda, solicitar a substituição de QUALQUER funcionário que represente a CONTRATADA, caso seja entendido que a sua presença durante a execução do serviço não esteja contribuindo para o seu bom andamento.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao gestor do contrato quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - CONDIÇÕES GERAIS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o objeto do presente Termo de Referência será recebido, segundo a metodologia nos próximos itens explicitados.

15.2 - COMUNICAÇÃO DE TÉRMINO DE SERVIÇO

Executado o serviço, estando o objeto em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, mediante correspondência oficial, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada a análise para fins de Recebimento Provisório.

A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência.

Considerando o disposto no art. 74, II e III, da Lei nº 8666/1993, será dispensado o recebimento provisório do serviço objeto deste Termo de Referência.

15.3 - RECEBIMENTO DEFINITIVO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da comunicação de término de serviço, para emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, será expedido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para este fim.

A existência de qualquer pendência contratual resultará na impossibilidade de recebimento do serviço.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço prestado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16 - DAS INSTRUÇÕES OPERACIONAIS

16.1 - CONDIÇÕES GERAIS

Todas as medidas necessárias à realização dos serviços deverão ser conferidas no local. Será sempre empregado o Sistema Internacional de Unidades (SI), devendo ser utilizado em todos os documentos, sejam técnicos, administrativos ou financeiros.

16.2 - DIÁRIO DE SERVIÇOS

É o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deverá ser mantido **permanentemente no escritório de campo**, e onde serão anotadas, **diariamente**, as ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA. Deverá ser preenchido em duas vias, sendo uma delas entregues a FISCALIZAÇÃO.

O Livro Diário de Serviços deverá conter as informações do andamento dos serviços, o nome da CONTRATADA e da CONTRATANTE, bem como o número do Contrato com a data do início das movimentações.

Este diário deverá permanecer no edifício Sede do TRE-PB, cujas intervenções serão objeto deste Termo de Referência, durante toda a fase de realização de inspeções e perícia a serem realizadas nessa edificação. Após isto, ele deverá ser enviado à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE-PB (SEARQ), onde os registros passarão a ser realizados.

O atraso no lançamento das ocorrências no diário dos serviços ensejará aplicação das penalidades contratuais.

16.3 - DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos de projeto, fica estabelecido que (salvo situações em que fique tecnicamente evidente situação contrária – determinada pela FISCALIZAÇÃO):

- em caso de divergências entre as Normas e Especificação de Serviços e os Desenhos, prevalecerão sempre as primeiras;
- em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergências significativas, consultar a Fiscalização;
- em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões efetivamente medidas em campo, prevalecerão sempre estas últimas. Em caso de divergências significativas, consultar a Fiscalização;
- em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala;
- em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

16.4 - EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários à execução dos trabalhos deverão ser providenciados pela CONTRATADA sob sua exclusiva responsabilidade.

O número de equipamentos de cada categoria deverá ser sempre proporcional à quantidade de serviço a executar, necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência, e de acordo com os prazos previstos para cada etapa.

A CONTRATADA deverá proporcionar todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos, necessários ao bom relacionamento dos trabalhos, de modo a evitar acidentes de qualquer natureza, todos em perfeito estado.

16.5 - ORGANIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, obrigando-se a observar todas as prescrições da FISCALIZAÇÃO neste sentido. Em caso de greve ou ameaça de greve, caberá a CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

Antes de efetuar qualquer pagamento, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação de que está obedecendo à regulamentação referente à legislação do trabalho e à segurança social de seus empregados.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidas aos empregados acidentados no canteiro.

A CONTRATADA será responsável pelo perfeito funcionamento local onde serão realizados os serviços, incluindo sua ordem, segurança, limpeza e manutenção.

As presentes recomendações poderão ser completadas por instruções particulares para cada caso.

A CONTRATADA estará obrigada a plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

Durante o serviço todas as áreas de serviço, bem como todo o entorno, deverão manter-se limpos e ordenados. Antes da entrega do serviço, deverá ser feita a limpeza geral, devendo a área ficar livre de qualquer material.

16.6 - DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO TRE-PB

O TRE-PB, através da SEARQ, disponibilizará os projetos arquitetônicos da edificação, bem como as cópias dos projetos estruturais existente, em formato digital, quando da assinatura do contrato. Além disso, o ANEXO I ([0506180](#)) deste Termo de Referência contém um relatório de inspeção visual elaborado pela SEARQ, incluindo registro fotográfico, evidenciando as condições atuais dos elementos estruturais que serão objeto de inspeção, com ênfase às principais manifestações patológicas constatadas. Tais informações figuram como dados preliminares de forma a subsidiar a formação da proposta de preços por parte da proponente, todavia, a eventual realização de visita ao local para constatação in loco da situação com extração de todas as informações necessárias ao fornecimento da proposta de preços, porquanto se trata de discricionariedade da proponente e opção de sua inteira responsabilidade. O TRE-PB recomenda que a proponente efetivamente realizem a citada vistoria.

16.7 - MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Na especificação dos materiais a serem empregados nas intervenções, em especial nos que se referem aos serviços de recuperação e reforço estrutural, deverão ser apresentadas todas as características técnicas, propriedades, materiais constituintes, etc., tudo quanto necessário à aquisição do referido material, independentemente do fabricante. Todavia, acompanhado a esta especificação

será permitida a apresentação de, no mínimo, três produtos com indicação de fabricantes distintos relacionados àquela especificação, de forma a estabelecer um patamar de equivalência técnica e de custos para o material especificado.

Cabe registrar que, notadamente para os serviços de recuperação e reforço estrutural, a metodologia e procedimentos para aplicação dos produtos, figuram como informação de relevância fundamental ao sucesso da solução dada, tanto quanto a própria especificação do material. Razão pela qual, constitui obrigação da contratada a apresentação de procedimentos de aplicação dos materiais, juntamente com as suas especificações técnicas.

Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer às normas da ABNT, às normas dos fabricantes de materiais e de equipamentos, bem como as boas práticas indicadas nas literaturas técnicas pertinentes e consagradas, nacional e internacional. Na falta de normatização nacional, serão adotadas normas técnicas de origem estrangeira.

A FISCALIZAÇÃO reserva-se ao direito de recomendar pela substituição de determinada especificação técnica de material e/ou procedimento, quando tecnicamente demonstrado não se tratar de material mais eficiente à aplicação sugerida. A aceitação pela FISCALIZAÇÃO da especificação de qualquer material ou serviço não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

17 - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

17.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

17.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

17.3 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 17.6.

17.4 - Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

17.5 - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista no item 17.6, sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

17.6 - Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.

17.7 - A aplicação de advertência e da multa moratória não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

17.8 - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

17.9 - A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

17.10 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

17.11 - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.12 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

17.13 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

PHILIPPE HYPÓLITO LINS CABRAL RIBEIRO
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 13/05/2019, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Documento assinado eletronicamente em 13/05/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JAILTON CALDEIRA BRANT
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente em 14/05/2019, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503535** e o código CRC **9C4E7F49**.

Criado por philippe, versão 75 por philippe em 13/05/2019 16:37:57.